

**DESPACHO N.º 13/07/2020**

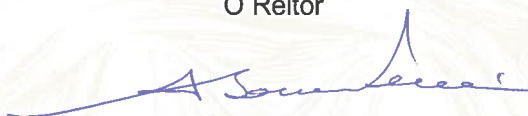
**Aprova a alteração ao Regulamento do Prémio Viana de Lima**

No uso da competência que me é consagrada pela alínea o, do n.º 38, dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovo a alteração ao Regulamento Prémio Viana de Lima.

O regulamento fica apenso a este despacho dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 29 de julho de 2020

O Reitor



António de Sousa Pereira

## Regulamento

### REGULAMENTO DO PRÉMIO VIANA DE LIMA

Aprovado pelo despacho n.º GR.04/11/2013, de 26 de novembro de 2013

Alterado pelo despacho n.º GR.13/07/2020, de 29 de julho de 2020

#### Preâmbulo

ALFREDO EVANGELISTA VIANA DE LIMA nasce em Esposende em 18 de agosto de 1913 e morre no Porto em 28 de dezembro de 1991.

Iniciou os estudos em 1929, na Escola de Belas Artes do Porto licenciando-se em 1941 com a nota final de 19 valores.

O curriculum do Arquiteto Viana de Lima é vasto. Produziu alguns dos ícones da História da Arquitetura Portuguesa e é considerado como um dos principais responsáveis pela implementação do Movimento Moderno da arquitetura em Portugal. Coordena diversos projetos que se convertem em estruturas significativas para os anais da Arquitetura Nacional, como é o caso da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, classificada como Monumento de Interesse Público.

De acordo com a vontade de Viana de Lima expressa no testamento exarado a 29 de novembro de 1965, no 4.º Cartório Notarial do Porto, Rua do Almada n.º 160-1, o Notário Lic. Hermenegildo Albertino de Sousa, escreve na segunda página: “Os objetos que não interessem à Escola Superior de Belas Artes e o prédio na freguesia de Marinhas referida serão vendidos e com o produto obtido será estabelecido num prémio anual para galardoar o aluno melhor, classificado, em cada ano, ... nos cursos de Pintura e arquitectura ...”.

Assim, o estabelecimento do acordo entre a Universidade do Porto e a Câmara de Esposende converteu o Município na legítima proprietária com o compromisso de garantir os prémios estabelecidos na alínea c), do ponto 2, da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Esposende, a Universidade do Porto e Napoleão Ferreira Amorim.

Deste modo, cumprindo o desejo declarado nos termos da redação do testamento, aprova-se o regulamento para a atribuição dos referidos prémios para o melhor graduado, em cada ano, no Mestrado Integrado em Arquitetura e no Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura.

#### Artigo 1º

##### **(Objeto)**

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição do Prémio de Mérito Viana de Lima aos estudantes que tenham mostrado um aproveitamento excecional e que tenham obtido o grau de mestre na Universidade do Porto, nas seguintes faculdades:

- a) Faculdade de Arquitetura;
- b) Faculdade de Belas Artes.

#### Artigo 2º

##### **(Prémio de mérito)**

O Prémio de Mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, suportado pelo orçamento da Câmara Municipal de Esposende, durante o período de vigência do protocolo assinado entre esta e a Universidade do Porto, no âmbito da Casa Viana de Lima (Casa das Marinhas), e tem um valor anual de 2.000,00€ (dois mil euros), por cada prémio.

#### Artigo 3º

##### **(Condições de Atribuição do Prémio)**

O Prémio de Mérito Viana de Lima destina-se a estudantes que concluíram o Mestrado Integrado em Arquitetura (MIArq) e o Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura nas faculdades referidas no artigo 1º do presente regulamento.

#### Artigo 4º

##### **(Número de bolsas a atribuir)**

Serão atribuídos, anualmente, dois Prémios de Mérito Viana de Lima, que se dividem em duas categorias:

- a) Prémio Sílvia Viana de Lima – a atribuir a um mestre, recém-graduado, da Faculdade de Arquitetura (Mestrado Integrado em Arquitetura);
- b) Prémio Alexandre Viana de Lima – a atribuir a um mestre, recém-graduado, da Faculdade de Belas Artes (Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura).

## Artigo 5º

### (Critérios de seleção e apuramento)

A atribuição do Prémio Viana de Lima terá em consideração os seguintes critérios:

#### 1. Prémio Sílvia Viana de Lima:

- a. Estudante que tenha concluído o MIArq no ano letivo anterior à atribuição do prémio e que obteve a média mais elevada em quatro unidades curriculares de Projeto do Mestrado Integrado em Arquitetura (MIArq), sendo consideradas as quatro melhores classificações obtidas pelo estudante às referidas unidades curriculares.
- b. Apenas podem beneficiar do prémio os graduados da FAUP que tenham efetuado quatro das cinco unidades curriculares de Projeto na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP).
- c. A designação do mestre em Arquitetura contemplado, de entre os que estejam habilitados, pertence ao Conselho Executivo da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.
- d. Em caso de empate, o prémio é concedido ao candidato com a melhor média do ciclo de estudos, calculada até às centésimas.

#### 2. Prémio Alexandre Viana de Lima

- a. Estudante que tenha concluído o Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura com a maior média final, no ano letivo anterior à entrega do prémio.
- b. Apenas podem beneficiar do prémio os graduados da FBAUP que tenham concluído o Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
- c. A designação do mestre em Artes Plásticas – especialização de Pintura contemplado, de entre os que estejam habilitados, pertence ao Conselho Executivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
- d. Em caso de empate, o prémio é concedido ao candidato com a classificação mais alta na unidade curricular "Atelier" do Mestrado em Artes Plásticas – especialização em Pintura, calculada até às centésimas.

## Artigo 6º

### **(Entidades responsáveis pelo Apuramento do Prémio de Mérito)**

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos mestres selecionados para a atribuição dos Prémios de Mérito Viana de Lima são da responsabilidade das faculdades referidas no presente regulamento.
2. A coordenação destas atividades e a indicação dos mestres premiados são da responsabilidade dos serviços Académicos competentes de cada uma das faculdades referidas neste regulamento.

## Artigo 7º

### **(Divulgação)**

É da responsabilidade de cada uma das faculdades referidas neste regulamento remeter à Câmara Municipal de Esposende a indicação dos mestres selecionados.

## Artigo 8º

### **(Entrega dos Prémios)**

A entrega do prémio cabe ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende ou, na impossibilidade deste, por quem o substitua, sendo efetuada na Casa das Marinhas, em Esposende, anualmente e em data a combinar entre as partes.

## Artigo 9º

### **(Diploma)**

A Câmara Municipal de Esposende, juntamente com as faculdades constantes do presente regulamento, confere aos mestres a quem seja atribuído o Prémio de Mérito Viana de Lima um diploma comprovativo.

## Artigo 10º

### **(Fundo Viana de Lima)**

Tendo em vista a criação do Fundo Viana de Lima, os mestres contemplados com o Prémio de Mérito Viana de Lima entregarão à Câmara Municipal de Esposende, a título de donativo, no dia da atribuição da bolsa, um trabalho da sua responsabilidade:

- a) Prémio Sílvia Viana de Lima (Arquitectura) – estudo escrito ou desenhado;

b) Prémio Alexandre Viana de Lima (Belas Artes) – estudo – pintura ou desenho.

Artigo 11º

**(Vigência)**

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no ano de 2020 e terá duração correspondente ao protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Esposende, a Universidade do Porto e Napoleão Ferreira Amorim.

Artigo 12º

**(Omissões)**

Em tudo que este regulamento for omissivo ou duvidoso decidem os diretores das Faculdades em questão da Universidade do Porto.

Universidade do Porto, 29 de julho de 2020

O Reitor



António de Sousa Pereira